CAMARA MUNICIPAL

LEI N.O 1486, DE 15 DE MARÇO DE 1971

Concede pensão mensal e dá outras providências.

O Prefeito do Município de João Pessoa, Es tado da Paraíba, Faço saber que o Poder Legis lativo Decreta e eu sanciono a seguinte Lei;

Art. 1.0 — Fica concedida a pensão mensal de Cr\$ 20,00 (Vinte Cruzeiros), aos filhos meno res Adailton Hermínio, Antônio Carlos e Lúcia Felícia do Nascimento de Josefa Felícia do Nascimento ex-servidora municipal recentemente falecida.

Art. 2.0 — Fica aberto na Tesouraria Geral da Prefeitura o crédito necessário ao cumpri mento da presente Lei.

Art. 3.0 — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de João Pes soa, em 15 de março de 1971.

João Cabral Batista — Prefeito Municipal

Auritônio Martins — Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA

Decreto N.o 01 de 26 de Fevereiro de 1971

Regulamento e horário de funcionamento das Escolas Municipais e dá ou tras providências.

O Prefeito Municipal de Itapororoca no uso de suas atribuições legais e

Considerando a necessidade de disciplinar o horário de funcionamento das Escolas Municipais:

Considerando as diretrizes determinadas Per Decreto Federal n.o 66.259 de 25 de feve-

DECRETA:

Art. 1.0 — O horário escolar é fixado em Clara Corridas, ficando a critério do Secur Escolar a distribuição dos horários de Escolar a distribuição dos horários de Escolar a respectivas instruções complementa

Proporcional a 10 horas sema-

Pro O Setor de Educação auto nas matriculados nas salas de aula, de ma

(quarenta) alunos.

§ 1.0 — Na distribuião dar-se-á preferência a distância residencial do aluno para a escola em que é matriculado.

§ 2.0 — Cada sala de aula será atendida por uma professôra ficando terminantemente proibida a sua falta, salvo nos casos expressa mente estabelecidos em lei.

Art. 3.0 — Havendo carência de professo res, será permitido a professora lecjonar em mais de uma classe, mas sua hora-aula não será inferior ao preço fixado no aludido Decreto Federal.

Art. 4.0 — Este Decreto entra em vigor a 1 de Março de 1971, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 26 de Fevereiro de 1971.

Rubio Maia Coutinho — Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINI MANA

DECRETO N 19171 SA ESS

O Prefeito Municipal de João Pessoa, no uso das ribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE, exonerar à pedido, Altemir Ferreira de Araijo, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Ref. E—"8", do Quadro de Funcionários desta Prefeitura,

Prefeitura Municipal de João Pessoa, em 29 de Abril de 1971.

Dorgival Terceiro Neto Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA

Regulamento da Diretoria do Patri mônio da Prefeitura Municipal de João Pessoa.

Art. 10. — A Diretoria do Patrimônio da Prefei tura Municipal de João Pessoa, órgão diretamente su bordinado à Secretaría das Finanças do Municipio, reger se á pelo presente regulamento aprovado pelo decreto n. 326, de 05 de Maio de 1971.

Art. 20. — A classificação do Ativo Permanente da Prefeitura Municipal obedecerá ao esquema sinté tico e qualificações seguintes:

I — BENS MÓVEIS

- 1) Mobiliário em geral
- 2) Veículos
- 3) Máquinas, motores e aparelhos